

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 622/XV/1ª

**RECOMENDA AO GOVERNO A INCLUSÃO DE DADOS E INFORMAÇÃO
COMPLEMENTAR NO RELATÓRIO ANUAL DE SEGURANÇA INTERNA**

Exposição de Motivos

O Relatório Anual de Segurança Interna (RASI) congrega e analisa os dados referentes à criminalidade participada por oito Órgãos de Polícia Criminal (OPC): Guarda Nacional Republicana (GNR), Polícia de Segurança Pública (PSP), Polícia Judiciária (PJ), Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF), Polícia Marítima (PM), Autoridade de Segurança Alimentar e Económica (ASAE), Autoridade Tributária e Aduaneira (AT) e Polícia Judiciária Militar (PJM). Cabe ao Secretário-Geral do Sistema de Segurança Interna, no âmbito das suas competências de direção, a sua elaboração.

O RASI procede a uma compilação estatística da criminalidade observada, enquadrando-a qualitativamente na tipificação legalmente prevista, e possui uma sistematização que beneficia de estabilidade desde há anos, não obstante ir incorporando e/ou inovando com novos capítulos que respeitam a temáticas que vão sendo adicionadas e que valorizam o documento.

1)

Embora na elaboração do RASI já se tenha ido além de uma análise de certas tipologias criminais comparando exclusivamente com as ocorrências do ano antecedente, **entendemos que haveria vantagem analítica na introdução da perspetiva plurianual de análise**, compreendendo os últimos dez anos, respeitante a toda a criminalidade (tipos e subtipos). Cremos que tal permite uma

visão de maior alcance sobre a evolução de cada uma das tipologias criminais em análise, permitindo não circunscrever a reflexão política e, sobretudo, operacional, ao impacto meramente imediato mas, outrossim, à análise crítica das apostas específicas de combate a determinadas tipologias, bem como, as evoluções atípicas que possam estar justificadas em fenómenos de mera evolução social.

Refira-se aliás que no último relatório já se faz, pela primeira vez, uma análise plurianual, embora circunscrita à comparação de dados com os anos pré-pandemia (2019) e com propósitos tentativamente explicativos do crescimento geral dos números de criminalidade no ano 2022.

2)

Por outro lado, entendemos também que **seria vantajoso se a análise fosse realizada especificando a respetiva fonte, ou seja, discriminando a força ou serviço de segurança** que reporta a ocorrência.

Se, pela natureza das respetivas competências, a notificação de algumas tipologias é diretamente imputável a determinado OPC, outras não o são, e assim seria possível verificar os impactos concretos que cada Força ou Serviço de Segurança tem na resolução dos diferentes tipos de criminalidade, no sentido de favorecer uma visão holística do sistema de segurança interna, fornecendo dados a informação com vista a uma melhoria da gestão e eficiência do sistema de segurança interna como um todo, permitindo melhor verificar onde otimizar recursos, onde criar serviços partilhados, onde otimizar as operações e evitar redundâncias operativas.

A inclusão desta variante faz ainda maior sentido com a futura extinção do SEF, na medida em que as suas competências vão ser atomizadas na sua reafecção a diversas forças e serviços de segurança e entidades não policiais.

3)

Ainda e no que respeita à violência doméstica, a tipologia criminal com o maior número de registos entre toda a criminalidade participada, **consideramos que dever ser aperfeiçoado o conteúdo do Relatório Anual de Segurança Interna, com a desagregação dos dados das subtipologias violência no namoro e violência contra pessoas idosas.**

Os dados que constam do Relatório Anual de Segurança Interna não desagregam todas as subtipologias que são social e criminalmente relevantes, designadamente os dados sobre violência no namoro e sobre a violência contra pessoas idosas, que são subtipologias da maior relevância para um melhor e mais efetivo acompanhamento crítico do fenómeno. A violência no namoro pelo potencial que tem de ser uma antecâmara da violência doméstica e a violência contra pessoas idosas pelo grau de perversidade aliada ao aproveitamento de vulnerabilidades, mas sobretudo, pela maior necessidade de proteção desta população, muitas vezes isolada e desprotegida.

Creemos que a inclusão de dados desagregados relativos a estes fenómenos facilita a análise crítica no quadro da avaliação anual da criminalidade praticada no nosso País, uma vez mais, tanto do ponto de vista operacional como do ponto de vista das políticas a implementar. O conhecimento dos números concretos referentes a estes tipos específicos de violência deve ser a base orientadora das respetivas políticas públicas de prevenção e combate.

Neste sentido, e ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do PSD propõe que a Assembleia da República recomende ao Governo o seguinte:

1. Que o Relatório Anual de Segurança Interna, apresentado nos termos n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 53/2008, de 29 de agosto, na sua redação atual, passe a incluir a seguinte informação:

- 1.1. Análise plurianual (últimos dez anos) da evolução da criminalidade, relativa às diferentes tipologias criminais.
 - 1.2. Identificação da força ou serviço de segurança que reporta a ocorrência criminal e respetiva análise percentual.
 - 1.3. Dados desagregados sobre o crime de violência doméstica, especificando, nesta tipologia, os dados sobre a violência no namoro e a violência contra pessoas idosas (violência institucional e violência em contexto familiar).
2. Que sejam articuladas e concretizadas as medidas necessárias para que o próximo Relatório Anual de Segurança Interna integre os dados respeitantes às presentes recomendações da Assembleia da República.

Palácio de São Bento, 12 de abril de 2023

Os/as Deputados/as,

Joaquim Miranda Sarmento

André Coelho Lima

Andreia Neto

Paula Cardoso

Mónica Quintela

Ofélia Ramos

Sara Madruga da Costa

Cristiana Ferreira



Emília Cerqueira

Márcia Passos

Lina Lopes